Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	508/XIII/2.a
Proponente/s:	Catorze Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)
Assunto:	Reforça os direitos dos trabalhadores no regime de trabalho noturno e por turnos
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Tendo em conta que a presente iniciativa visa alterar o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e os antecedentes desta matéria parece justificarse a promoção da audição.
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª)

A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Notas:

1-O proponente solicitou o agendamento, por arrastamento, da presente iniciativa para a <u>sessão</u> <u>plenária do próximo dia 27 de abril</u>, conjuntamente com o <u>Projeto de Lei n.º 496/XIII/2.ª (BE)</u> sobre a mesma matéria. Assim, nesta fase, **parece não se justificar a promoção da sua baixa** à comissão competente, por não haver tempo útil para esta se pronunciar.

2-É de salientar que a presente iniciativa parece envolver um aumento das despesas do Estado previstas no Orçamento para o ano económico em curso, mas a sua norma de entrada em vigor determina que " As disposições da presente lei que impliquem redução da receita ou aumento das despesas do Estado, entram em vigor com o Orçamento do Estado seguinte ao da sua publicação", cumprindo assim o disposto no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, conhecido como "lei-travão", e que "impede a apresentação de iniciativas que envolvam, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas do Estado previstas no Orçamento".

A assessora parlamentar, Lurdes Sauane (DAPLEN) - 26 de abril de 2017